



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA DA MINORIA**

roubar, quais os percentuais de propina mais adequados para cada negócio e como são efetuados os pagamentos.

5. O Sr. Maurício Marinho declara, ainda, haver mais duas pessoas responsáveis pelos atos ilícitos que vêm praticando: o deputado federal Roberto Jefferson, presidente do Partido Trabalhista Brasileiro – PTB, que, segundo afirmou na conversa, “dá cobertura”, e Antônio Osório Batista, Diretor de Administração da ECT, ex-deputado do PTB da Bahia, que ocupa o cargo por indicação do presidente do partido.

6. Em outro trecho da conversa com os empresários, o Sr. Maurício Marinho anuncia que haverá um projeto da empresa para fornecimento de medicamentos mais baratos a seus funcionários, cujo custo total é de R\$ 60 milhões. Afirma, ainda, que o edital de licitação foi preparado, a fim de que sejam vencedoras quatro empresas indicadas por políticos amigos. A veracidade da afirmação é verificada mediante consulta ao edital de licitação nº 24208, constante do sítio virtual da ECT, com data da realização do pregão marcada para o dia 25 de maio de 2005.

Em face do exposto, **requeremos** as seguintes informações:

- (a) Quais procedimentos licitatórios contaram com a participação do Sr. Maurício Marinho na qualidade de Chefe do Departamento de Contratação e Administração de Material da ECT?
- (b) Qual o montante de recursos públicos licitado sob responsabilidade do Sr. Maurício Marinho na qualidade de Chefe do Departamento de Contratação e Administração de Material da ECT?
- (c) Cópia do *processo licitatório* referente ao pregão de edital nº 24.208, destinado a adquirir medicamentos a preços mais acessíveis para os



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA DA MINORIA**

servidores da ECT, ao qual o Sr. Maurício Marinho se refere como “uma brincadeira de 60 milhões de reais”;

- (d) Quais as atribuições legais do cargo de Chefe do Departamento de Contratação e Administração de Material da ECT?
- (e) Quais são as autoridades hierarquicamente superiores ao Sr. Maurício Marinho no âmbito dos Correios? Essas autoridades participavam formal ou informalmente de atos em procedimentos licitatórios? Que outras autoridades da ECT têm competência para praticar atos em procedimentos licitatórios?
- (f) No exercício da competência de supervisão das entidades da administração pública indireta a que se refere o art. 25 do Decreto-lei 200, de 1967, em especial no que se refere à supervisão da ECT, que informações são regularmente repassadas ao Ministério das Comunicações acerca dos procedimentos licitatórios conduzidos pelos Correios? Que medidas são usualmente tomadas pelo Ministério no sentido de fiscalizar a regularidade de tais procedimentos?

Sala das Sessões, em de de 2005.

Deputado **JOSÉ CARLOS ALELUIA**